REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 873/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) é dever do Estado garantir o melhor serviço para a população e fornecer acesso ao direito constitucional à saúde, observando, inclusive, suas especificidades;
b) o Vigitel - Vigilância de fatores de risco e proteção para Doenças Crônicas, por inquérito telefônico de 2016, identificou que a média de frequência de obesidade entre homens e mulheres, em Salvador, é de 19,9%, maior que a média nacional (18,9%);
c) o excesso de peso e a obesidade aumenta a probabilidade da ocorrência de várias doenças, especialmente de doenças cardiovasculares, diabetes do tipo 2 e apneia de sono;
d) os riscos associados à obesidade impõem ao Poder Público a obrigação de prover a assistência adequada a quem sofre com essa patologia, bem como a adoção de medidas preventivas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, a instalação da ala de assistência à pessoa obesa dentro do Hospital da Mulher, dotada de equipe multiprofissional, formada por profissionais de psicologia, nutricionistas, endocrinologistas, fisioterapeutas e ginecologistas preparados para atender às necessidades desta parcela da população, especialmente com foco em tratamento ambulatorial, recorrendo à intervenção cirúrgica, quando recomendável.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca